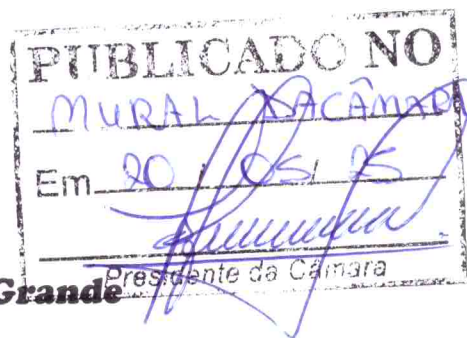




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025
NA CÂMARA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE/RS

LUCAS DA SILVA RODRIGUES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pantano Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15, inciso VII, e artigo 34, Incisos II, IV e XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feriado de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º É Decretado Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 da Câmara Municipal de Pantano Grande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Sala Doutor Milton Severo Machado, em 20 de maio de 2025.

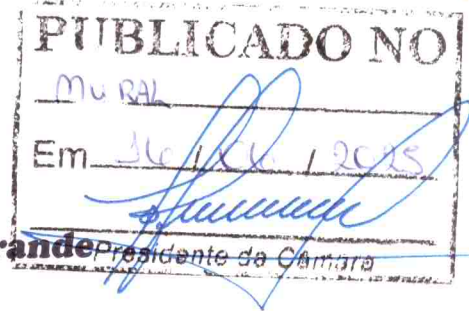

LUCAS DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:


THOMAS RAABE MEGLIN
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE TABELA DE REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE/RS

LUCAS DA SILVA RODRIGUES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pantano Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15, inciso VII, e artigo 34, Incisos II, IV e XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 1.229 de 22/05/2025.

Considerando a Lei Municipal nº 1.231 de 22/05/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 23 da Lei Municipal nº 523 de 02 de março de 2016, passando a contar com a seguinte redação para publicação:

Padrão de Vencimento	Vencimento Básico			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1-1	R\$ 1.795,25	R\$ 1.973,72	R\$ 2.270,98	R\$ 2.725,18
2-1	R\$ 2.199,34	R\$ 2.419,28	R\$ 2.782,15	R\$ 3.338,58
3-1	R\$ 3.660,68	R\$ 4.026,74	R\$ 4.630,74	R\$ 5.556,88
4-1	R\$ 3.740,29	R\$ 4.114,33	R\$ 4.731,49	R\$ 5.677,78
5-1	R\$ 7.768,31	R\$ 8.545,17	R\$ 9.826,94	R\$ 11.792,33

Art. 2º Fica alterada as tabelas constantes no art. 24 da Lei Municipal nº 523 de 02 de março de 2016, passando a contar com a seguinte redação para publicação: